



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 612 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;..... FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

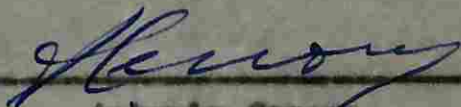
Artigo 1º)- Ficam doados à Casa da Lavoura desta cidade, os Móveis e Utensílios e Objetos de Escritório, abaixo discriminados, materiais ôstos, adquiridos pelo Município para instalação daquele próprio estadual.

Artigo 2º)- Os materiais e Móveis e Utensílios são os seguintes:

2 Escriivaninhas eucatex com 3 gavetas de cada lado.	Cr\$1.500,00
1 Armário de eucatex de 100x170.....	700,00
1 mesa comum de uma gaveta.....	400,00
1 mesinha para máquina de escrever.....	550,00
2 cadeiras de madeira compensada.....	150,00
1 berço para mata-borrão.....	23,00
1 Furador de papel.....	110,00
4 Pastas tilibra junior.....	100,00
2 Tinteiros de vidro.....	70,00
Total	3.603,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1.961.


Fausto Oliveira
Secretário